



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º *115*, DE 2020

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2020, revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de janeiro de 2020.

ELMAR FERNANDES DE RESENDE  
Presidente

WELBEMAR ALVES XAVIER  
Vice-Presidente

*Marcos Túlio da Silva*  
MARCOS TÚLIO DA SILVA  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**matéria de revisão geral anual da remuneração de seus integrantes e servidores. (grifos nossos)**

De acordo com a Consulta n.º 772.606 (Conselheiro Relator Licurgo Mourão, Sessão de 30.11.2011), do TCEMG, compete à Câmara Municipal promover a revisão anual, que deve abarcar a remuneração de seus servidores e agentes políticos e ser realizada na mesma data, aplicando-se o mesmo índice.

Em consonância com essa decisão, deve a remuneração dos servidores da Câmara ser atualizada pelo mesmo índice oficial adotado para fins de revisão da remuneração dos servidores do Poder Executivo e do subsídio dos agentes políticos municipais, qual seja, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC/IBGE.

O índice adotado pelo projeto é o mesmo previsto nos projetos de lei encaminhados pelo Prefeito Municipal, autuados sob os n.º 113, de 2020, e n.º 114, de 2020, para fins de atualização dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores do Poder Executivo.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa expandida, no presente exercício e nos dois subsequentes, em anexo, demonstra que as finanças da Câmara permitem a concessão dessa revisão geral e, mesmo com a atualização, o montante da despesa com pessoal não ultrapassará os limites legais.

Diante do exposto e tendo em vista a necessidade de se manter o poder de compra da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, solicitamos a aprovação do projeto de lei em tela.

Sala das Reuniões, 20 de janeiro de 2020.

ELMAR FERNANDES DE RESENDE  
Presidente

WELBEMAR ALVES XAVIER  
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Anexo I - Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro**

Revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indianópolis - MG de acordo com o inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000

Discriminação	Valor Total
Vencimentos dos Servidores	45.612,88
Obrigações Patronais + SAT	10.034,83
Total	55.647,71
Vencimentos dos Servidores após a revisão	47.656,34
Obrigações Patronais + SAT	10.484,39
Total	58.140,73
<b>Diferença Vencimentos dos Servidores após Revisão</b>	<b>2.493,02</b>
<b>Percentual do acréscimo no Gasto com Pessoal</b>	<b>4,48%</b>

	2020	2021	2022
Valor Gasto com Pessoal	93.196,34	97.856,15	102.748,96
Obrigações Patronais + SAT	20.503,19	21.528,35	22.604,77
Previsão Gratificação Férias	2.562,90	2.691,04	2.825,60
Obrigações Patronais + SAT - Férias	563,84	592,03	621,63
Previsão Décimo Terceiro	7.766,36	8.154,68	8.562,41
Obrigações Patronais + SAT - 13º	1.708,60	1.794,03	1.883,73
Valor Gasto com Pessoal - Mensal	<b>126.301,23</b>	<b>132.616,29</b>	<b>139.247,11</b>
Receita Mensal Prevista	186.500,00	195.825,00	205.616,25
Receita Anual Prevista	2.238.000,00	2.349.900,00	2.467.395,00
<b>% do Gasto com Pessoal</b>	<b>55,51%</b>	<b>55,51%</b>	<b>55,51%</b>

Observações: Para os exercícios de 2021 e 2022 considerou-se um acréscimo estimado de 5% na despesa com pessoal e na receita repassada ao Legislativo Municipal.

Indianópolis-MG, 20 de janeiro de 2020.

  
Lilian da Silva Borges Rabelo  
Diretora de Administração e Finanças



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Anexo II – Declaração**

**Revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indianópolis- MG de acordo com o inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000**

**DECLARO**, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários e financeiros suficientes para dar suporte ao aumento da despesa com a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores Câmara Municipal de Indianópolis.

**DECLARO** também, que a despesa acima identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária de 2019, com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020 e os dois exercícios subsequentes, estando em conformidade com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Indianópolis-MG, 20 de janeiro de 2020

Elmar Fernandes de Resende  
Presidente da Câmara Municipal